

Viana, 25 de novembro de 2025.

De: Secretaria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 1707/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 88/2025

Autoria: Wesley Pereira Pires

Ementa: Altera a Lei nº 3.470, de 16 de julho de 2025, para obrigatoriedade preferencial dispor de aos sobre a atendimento portadores fibromialgia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar Sanção ou Veto

Ação realizada: Não sancionado (Sanção tácita)

Descrição:

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 34, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, informo a Vossa Excelência que transcorreu integralmente, em 24 de novembro de 2025, o prazo legal de quinze dias úteis para manifestação do Prefeito Municipal acerca do Projeto de Lei nº 88/2025, encaminhado ao Executivo em 30 de outubro de 2025, já considerados os feriados e pontos facultativos ocorridos no período.

Decorrido o prazo sem oposição de veto total ou parcial, restou configurada a sanção tácita, conforme prevê o § 2º do art. 34 da Lei Orgânica.

Assim, encontra-se aberta a fase de promulgação, aplicando-se, se necessário, o disposto no § 7º do mesmo artigo, para as providências cabíveis no âmbito desta Presidência.

Respeitosamente,

Próxima Fase: Promulgar a Lei pela Presidência

Luiz Paulo Nascimento da Silva
Assistente Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003800340034003A005400

Assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Nascimento da Silva** em 25/11/2025 11:34

Checksum: **088C4248DFF5C62781E21BCE872327C9CD6AE9F72919380F6E531A87ACD836E0**

